



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00118

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
11/07/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013

AUTOR
DEP. DR. JORGE SILVA – PDT-ES

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescenta parágrafo único ao Art. 3º. Da medida provisória 621, de 2013:

Parágrafo Único: Em regiões prioritárias que tenham a presença de unidades federais, será dada preferência à abertura de curso de ensino de graduação em medicina antecedendo a autorização de criação em unidades privadas.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013, às 09:47
Givago Costa, Mat. 257610

JUSTIFICATIVA

Ao invés de autorização e criação de curso de graduação de medicina em instituições de ensino superior privadas, será importante que o governo federal incremente a autorização e criação desses cursos em campus de universidades federais já existentes em regiões

azio de ensino superior público nesta área.

o meu estado, no Município de São Mateus (ES) o Campus da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, o Centro Universitário Norte do Espírito Santo não possuindo o curso de medicina, faz com que a Região Norte do Estado fique descoberta de profissionais na área médica.



DEPUTADO DR. JORGE SILVA

Brasília, 12 de julho de 2013.